

**AVISO DISPENSA Nº 2023.06.23.1
EM RAZÃO DO VALOR
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Arneiroz, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**, em sua sede no município de Arneiroz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	1.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: das 08hs00min do dia 28/06/2023 2.FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: às 08hs00min do dia 30/06/2023
HORÁRIOS	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizado a Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz/CE
ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoarneiroz@gmail.com

1.0. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente convocação será durante o **PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação da presente convocação e os respectivos documentos deverão ser entregues no setor de licitação, no endereço citado acima, ou enviados para o e-mail: licitacaoarneiroz@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

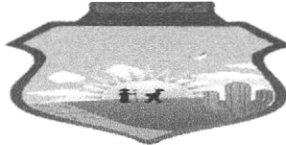
3.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 3.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.1.8. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cpf dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

4.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0. PAGAMENTO

5.1- O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

5.4. Os pagamentos encontram-se comprovantes condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apreciação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

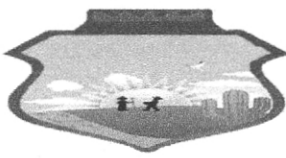
b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual,

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fisco de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação-CRS

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho. Através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Conforme Lei 12.440/2011.

5.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta



documentação tenha sido emitida pela internet. só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES

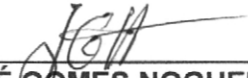
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Convocação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. anulação do presente procedimento de Aviso de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

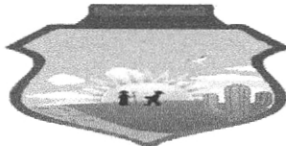
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2023



JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades essenciais, visando manter o pleno funcionamento no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Entregar os produtos junto à Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Arneiroz, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

3.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

4.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

4.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

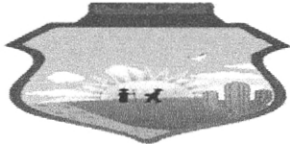
4.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;

4.1.6. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.7. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.8. Entregar os produtos junto à Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Arneiroz, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada

4.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124, inciso I, (B), da Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

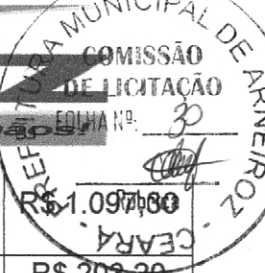
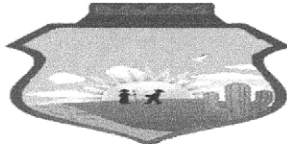
**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A contratante obrigar-se-a:

- 5.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 5.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 5.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

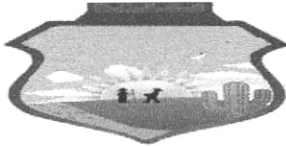
6. DAS QUANTIDADES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação dos produtos	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Almofada para carimbo n.º 3 tinta azul	Und	20	R\$ 10,18	R\$ 203,60
3	Apontador para lápis, lâmina de aço temperado simples	Und	40	R\$ 1,84	R\$ 73,73
4	Borracha 40 unidade	Cx	25	R\$ 37,01	R\$ 925,25
5	Borracha de apagar ponteira com 100 unidades	Pct	15	R\$ 28,91	R\$ 433,70
6	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm)	Und	25	R\$ 14,38	R\$ 359,58
7	Calculadora de mesa 12 dig sem bobina	Und	10	R\$ 29,73	R\$ 297,33
8	Caneta esferográfica compactor 0.7 azul. Caixa com 100 unidades	Cx	35	R\$ 74,61	R\$ 2.611,35
10	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente.	Und	15	R\$ 3,55	R\$ 53,25
11	Clips nr 2/0 médio galvanizado	Cx	200	R\$ 4,11	R\$ 821,33
12	Clips nr 3/0 médio galvanizado	Cx	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
13	Clips nr 4/0 médio galvanizado	Cx	150	R\$ 6,05	R\$ 908,00
14	Clips nr 6/0 médio galvanizado	Cx	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,00
15	Cola Branca de 1kg	Und	15	R\$ 34,38	R\$ 515,75
16	Cola escolar polar branca 90g cx com 12	Cx	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
17	Corretivo líquido 18ml	Und	15	R\$ 4,16	R\$ 62,35
18	Envelope 120g 163x225	Cx	20	R\$ 114,81	R\$ 2.296,20
19	Envelope Kraft Natural 80g 200x280 Caixa Com 100	Cx	15	R\$ 46,73	R\$ 700,95



20	Envelope Kraft Natural 80g 310x410 Caixa Com 100	Cx	15	R\$ 73,15	R\$ 1.097,00
21	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	Und	30	R\$ 6,77	R\$ 203,20
22	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	Und	30	R\$ 16,64	R\$ 499,30
23	Grampo 26/6 galvanizado cx com 5000und	Cx	30	R\$ 8,12	R\$ 243,70
24	Lápis preto nº 2	Cx	15	R\$ 64,73	R\$ 971,00
25	Livro ata sem margem 100 folhas	Und	20	R\$ 27,52	R\$ 550,40
26	Livro registro de ponto 100 folhas	Und	15	R\$ 52,90	R\$ 793,55
27	Papel Sulfite A4 Office 210 X 297mm 75g/M ² Caixa 10 Resmas	Cx	65	R\$ 310,59	R\$ 20.188,57
28	Pasta a/z lombo largo	Cx	35	R\$ 330,04	R\$ 11.551,40
29	Pasta aba elástico 40mm	Cx	50	R\$ 9,22	R\$ 461,17
30	Pasta com elástico papelão officio	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,17
31	Pincel marcador permanente 12 cores	Cx	15	R\$ 72,79	R\$ 1.091,90
32	Régua transparente de 30 cm	Und	30	R\$ 5,09	R\$ 152,80
33	Tesoura de uso geral 25 cm	Und	15	R\$ 29,71	R\$ 445,70
34	Tinta para carimbo 40ml azul	Und	35	R\$ 7,09	R\$ 248,27
35	Apontador de lápis c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm	Und	15	R\$ 4,87	R\$ 73,00
36	Cartolinas amarela 150 gr, 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%, peso por resma 17,5 kg, c/ 100 unidades	Cx	5	R\$ 111,62	R\$ 558,12
37	Cola de silicone 85g	Und	15	R\$ 15,25	R\$ 228,75
38	Cola glitter cristal 35g	Und	15	R\$ 6,35	R\$ 95,25
39	Cola isopor 90g	Und	20	R\$ 6,24	R\$ 124,87
40	Corretivo em fita 4mmx10m	Und	15	R\$ 26,42	R\$ 396,35
41	Fita crepe 38mm x 50m	Und	15	R\$ 28,76	R\$ 431,45
42	Fita Gomada 38mmx50m	Und	15	R\$ 23,45	R\$ 351,80
43	Papel Sulfite 40kg A4 210mm X 297mm 120g C/50 Folhas	Pct	5	R\$ 58,87	R\$ 294,35

7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O investimento para a realização da contratação será apurado através de pesquisa de mercado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

8.4. Os pagamentos encontram-se comprovantes condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apreciação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual,

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fidejussivo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação-CRS

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho. Através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Conforme Lei 12.440/2011

8.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

9. SANSÕES


9.1. As constantes na lei nº 14.133/2021 e contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

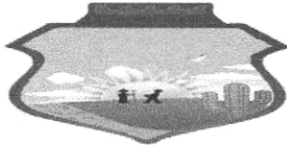
10.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária: 10.301.0171.2.011.0000 (Coordenação e Funcionamento da Estrutura de Saúde da Família- ESF.), **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00.

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2023



José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador de Despesas Geral
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE __ - _____				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1					
.....					

Validade da Proposta 60 dias;

No valor acima está incluso Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social:

Cnpj:

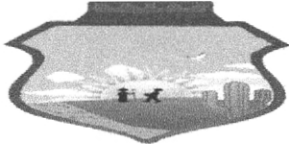
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os termos do edital e termo de referência.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do Cnpj

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,
ATRAVES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ARNEIROZ-CE E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O Município de Arneiroz pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, infra-firmado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Cidade ____/CE, inscrita no cnpj nº _____, nesse ato representando pelo o(a) Sr(a). _____, inscrito no cpf nº _____ ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº _____** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ----- (-----).

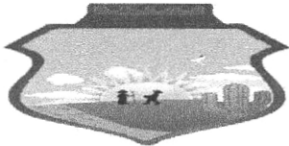
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura, até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso. O prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

4.4. Os pagamentos encontram-se comprovantes condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apreciação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212. de 24 de julho de 1991

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual,

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação-CRS

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho. Através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Conforme Lei 12.440 2011

4.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

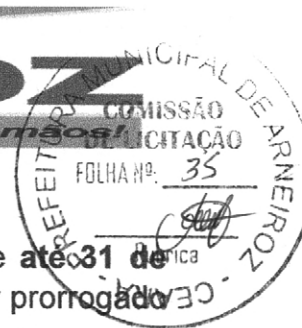
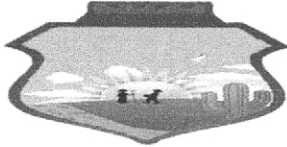
5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº _____ (_____ - _____), **ELEMENTO DE DESPESA:** _____ (_____ - _____), **FONTE DE RECURSO:** _____ (_____ - _____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125 da lei federal de nº 14.133/21



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo de **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas a

Alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

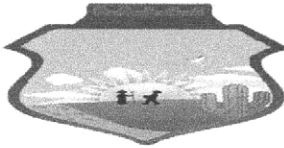
10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

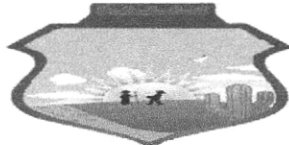
10.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- 10.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8. Responder perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz;
- 10.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a - Advertência;
 - b - Multa;
 - c - impedimento de licitar e contratar;
 - d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b1 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b3 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b4 - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual, prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1^o de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1^o de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, __ de ____ de 2023

(Nome do Ordenador de Despesas)

Ordenador de Despesas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

(Nome do Representante Legal)

(Cpf)

(Nome da Empresa)

(Cnpj)

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____